

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão eletrônico**, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de equipamentos de informática para Município de Tubarão, Fundações Municipais, Secretarias, Autarquia e entidades conveniadas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2.450/07 e nº 4.208, de 21 de Fevereiro de 2018, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
das 13:00 do dia 06/11/2019, às 13:30 do dia 20/11/2019;
- **Limite para impugnação ao edital:**
19:00 do dia 18/11/2019;
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
14:00 do dia 20/11/2019.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone: (048) 3621-9078
- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- **Site/ QR CODE:** <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e in-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

transferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de cotas ou exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na LC 123/06, em razão da inviabilidade de fracionamento do lote objeto do certame. Portanto, por se tratar da necessidade de adequações tecnológicas computacional, vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.

II – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de equipamentos de informática para Município de Tubarão, Fundações Municipais, Secretarias, Autarquia e entidades conveniadas, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 - Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordata ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo de entrega de cada produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexequibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

4.7 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.8 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada lote corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2019

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá o melhor colocado encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, inclusive através do e-mail informado no edital ou anexando-a à plataforma eletrônica utilizada – no prazo de até 3 (três) horas, a contar do encerramento da etapa de lance, responsabilizando-se ainda a protocolar no Setor de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **no prazo de três dias úteis** após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

7.1.1 **Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:**

Prefeitura Municipal de Tubarão

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-180.

7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa melhor colocada deverá enviar o código de rastreio para o endereço eletrônico: compras@tubarao.sc.gov.br.

7.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão, preferencialmente, apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO/PMT Nº 05/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 **Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Felipe Schmidt, 108 | Bairro | Tubarão/SC | CEP 88.701-180

Fone: 48 3621-9078 | www.tubarao.sc.gov.br | licitacao@tubarao.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

motivadamente sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo de até 20 (vinte) dias, conforme especificado no Termo de Referência para entregar os objetos, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão, ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2019

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada Secretaria/Fundação/Autarquia.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.

c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras) a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de "Protocolo", através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 05/11/2019.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática para Município de Tubarão, Fundações Municipais, Secretarias, Autarquia e entidades conveniadas.

2 JUSTIFICATIVA

A tecnologia da informação atua de forma estratégica dentro de organizações públicas e privadas, sendo detentora e guardiã das maiores riquezas organizacionais, a informação.

Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente. Não podemos desconsiderar o término do período de garantia fornecida pelos fabricantes, devemos considerar, ainda, as perdas de equipamento provocadas por fatores climáticos, raios, trovões, quedas de energia, curto circuito, roubo, entre outros.

Temos ainda novas tecnologias sendo desenvolvidas diariamente, como aplicativos que exigem recursos de hardware em quantidade e com qualidade que possibilite o uso destas novas tecnologias de software, tornando necessária a renovação do parque tecnológico.

A atualização do parque tecnológico garante o atendimento das demandas em tempo hábil, através do uso intensivo de aplicativos dedicados ou não, organização de dados, arquivamento e segurança com aumento da produtividade, garantindo desempenho para o desenvolvimento das atividades de início, meio e fim da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações, Secretarias, Autarquias e órgão conveniados.

Neste contexto, justifica-se a abertura de edital licitatório para selecionar empresas com o intuito de fornecer computadores com tecnologia de ponta, com garantia dos fabricantes, equipamentos modernos que ocupam espaço reduzido, menor aquecimento com redução do consumo de energia elétrica, ainda com baixo ou nenhum ruído, proporcionando agilidade, eficiência e segurança para os colaboradores municipais em suas atividades cotidianas.

3 EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

- 3.1 Com o objetivo de ampliar a concorrência o certame está dividido em 4 lotes, conforme tabela abaixo:



Lote	Item	Equipamento	Qtd.	Valor médio	Subtotal
1	1	Computador completo do tipo MINI, Processador 3.1GHz, 6MB Cache, 4GB Memória, SSD 256GB, Monitor 21,5", Windows 10 Pro.	100	4.681,75	468.175,00
	2	Computador completo do tipo MINI, Processador 3.1GHz, 6MB Cache, 4GB Memória, SSD 256GB, Monitor 21,5", Ubuntu 18.04LTS.	460	4.743,33	2.181.931,80
	3	Computador completo do tipo MINI, Processador 3.1GHz, 9MB Cache, 8GB Memória, SSD 256GM, Monitor 21,5", Windows 10 Pro.	50	5.542,50	277.125,00
Total lote 1					2.927.231,80
2	4	Notebook Tipo I, Processador 1.6GHz, 6MB Cache, 8GB Memória, SSD 256GB, Windows 10 Pro.	50	6.010,00	300.500,00
Total lote 2					300.500,00
3	5	Chromebook, Processador 1.6GHz, 2MB Cache, 4GB Memória, Disco rígido 32GB, Chrome OS.	200	1.831,14	366.228,00
	6	Licença de Console Management para Educação.	200	226,86	45.372,00
Total lote 3					411.600,00
4	7	Estação de Recarga Móvel para Chromebook.	8	5.278,72	42.229,76
Total lote 4					42.229,76
Valor Total					3.681.561,56

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;
- 4.2 A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;
- 4.3 A Licitante declarada vencedora do **LOTE 1** deverá, em um prazo de 10 dias uteis, encaminhar 01 (um) equipamento completo, referente a cada um dos itens 1, 2 e 3, com o sistema operacional pré instalado, para que o setor de TIC do Município personalize e conclua a pré instalação do sistema operacional e de mais aplicativos;
- 4.3.1 Os custos de transporte para envio e posterior coleta dos equipamentos na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão são por conta da Licitante vencedora do lote 1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 4.4 Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações;
- 4.5 Acessórios, periféricos, monitores, fontes de alimentação, mouse e teclado, devem obrigatoriamente ser da mesma marca dos computadores ofertados.

5 DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

6 EMBALAGEM, TRANSPORTE, LOCAL DE ENTREGA, E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 A embalagem dos equipamentos deve protegê-los, de forma a evitar danos durante o transporte, do fabricante/distribuidor/vendedor até a entrega na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão;
- 6.2 Todos os equipamentos adquiridos mediante este processo licitatório devem ser entregues na sede na Prefeitura Municipal de Tubarão, Rua Felipe Schmidt, 108 – Centro, Tubarão\SC, CEP 88.701-180;
- 6.3 A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 6.4 **O prazo de entrega é de 20 dias uteis após emissão da autorização de fornecimento, a qual será encaminhada por e-mail ao fornecedor.**

7 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTO

7.1 ITEM 1 - COMPUTADOR COMPLETO DO TIPO MINI

7.1.1 GABINETE

- 7.1.1.1 Gabinete compacto, com montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo e com volume máximo de 1,2 Litros (desconsiderando demais acessórios);
- 7.1.1.2 Com características tool-less nativas, sem adaptações no projeto original do fabricante, sem uso de ferramentas para abertura, remoção de memória e do HDD ou SDD, exceto quando utilizado o padrão SSD M.2;
- 7.1.1.2.1 Para SSD padrão M.2 será admitido 01 (um) parafuso de fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.1.1.3 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- 7.1.1.4 Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD;
- 7.1.1.5 Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe;
- 7.1.1.6 Deverá acompanhar, caso já não possua, acessório(s), homologado(s) pelo fabricante, para permitir fixar o equipamento ao monitor de vídeo, sem que, o monitor, perca os movimentos de sua base (altura, inclinação....).

7.1.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 7.1.2.1 Deverá possuir fonte de Energia interna ou externa com, no máximo, 90 watts Auto Sensing;
- 7.1.2.2 Com eficiência energética de, no mínimo 87%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido, sendo aceito declaração do fabricante;
- 7.1.2.3 O laudo deverá ser entregue juntamente com a proposta;
- 7.1.2.4 Deverá acompanhar um cabo de força padrão "Y" para alimentar monitor e CPU;

7.1.3 Placa mãe:

- 7.1.3.1 Deverá possuir 2 x Slots DIMM DDR4 ou superior;
- 7.1.3.2 Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas), no padrão digital (DisplayPort ou HDMI) com suporte a 3 (três) monitores independentes;
- 7.1.3.3 Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;
- 7.1.3.4 Deverá possuir 1 (um) slot no padrão M.2;
- 7.1.3.5 Deverá possuir ChiptSet da mesma marca do processador, lançado no ano de 2018;
- 7.1.3.6 Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
- 7.1.3.7 Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 7.1.3.8 Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, o fabricante do equipamento deve ser membro do Trusted Computing Group, sendo comprovado através do site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- 7.1.3.9 Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.1. Será aceito porta USB-C para atender na quantidade de portas USB's solicitadas;
- 7.1.3.10 A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;

7.1.4 BIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.1.4.1 Deverá permitir a customização do logotipo; e incluir a logo da Prefeitura na BIOS.
- 7.1.4.2 As configurações personalizadas da BIOS deverão ser replicadas em todos os equipamentos a serem entregues, incluindo ordem de boot, senhas e logotipo que serão fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4.3 BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI;
- 7.1.4.4 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
- 7.1.4.5 A tecnologia DASH, se presente na BIOS, deve estar desativada, porém com possibilidade de posterior ativação;
- 7.1.4.6 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 7.1.4.7 Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
- 7.1.4.8 A BIOS deverá possuir campo específico para registro de patrimônio do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 7.1.4.9 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 7.1.4.10 O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

7.1.5 PROCESSADOR

- 7.1.5.1 Processador de 4 núcleos físicos, operando a 3.1GHz(nominal) e cache de 6MB;
- 7.1.5.2 Para efeitos de referência, foi utilizado o processador **Intel Core i3-8100t**, serão aceitos outros processadores de características técnicas divergentes desde que, a performance seja igual ou superior, auferidos pelo Passmark no sítio https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 7.1.5.3 Processador gráfico HD integrado;
- 7.1.5.4 Lançado no ano de 2018;
- 7.1.5.5 É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

7.1.6 MEMÓRIA RAM

- 7.1.6.1 No mínimo 4GB tipo DDR-4 2.400 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

7.1.6.2 Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB;

7.1.7 DISCO RÍGIDO

7.1.7.1 Deverá possuir uma unidade SSD de 256GB PCIe-X4 NVME M.2;

7.1.8 INTERFACE DE REDE

7.1.8.1 Controladora de rede Ethernet, em conformidade com os padrões IEEE. Com possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede;

7.1.9 INTERFACE PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO

7.1.9.1 Interface de rede sem fio “COMBO” padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 4.2;

7.1.9.2 Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz;

7.1.9.3 Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;

7.1.9.4 Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (Personal e Enterprise), WPA2 (Personal e Enterprise), WMM e PEAPv0/EAP-MSCHAPV2;

7.1.9.5 Os computadores devem ser fornecidos com a interface de rede sem fio desabilitada na BIOS;

7.1.10 PERIFÉRICOS

7.1.10.1 Mouse Óptico USB com três botões, de cor predominantemente preto, e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução;

7.1.10.2 Teclado USB de cor predominantemente preto, no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

7.1.11 MONITOR DE VÍDEO

7.1.11.1 Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;

7.1.11.2 Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm;

7.1.11.3 Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas;

7.1.11.4 Contraste igual ou superior a 1.000:1;

7.1.11.5 Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, ou HDMI);

7.1.11.6 Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;

7.1.11.7 Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;

7.1.11.8 Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.1.11.9 Possuir HUB USB integrado com pelo menos 2 portas USB´s livres;
- 7.1.11.10 O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- 7.1.11.11 Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;
- 7.1.11.12 Slot Segurança Kensington;

7.1.12 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR MICROCOMPUTADOR:

- 7.1.12.1 Sistema operacional Windows 10 Professional 64bits, com chave de ativação na BIOS, pré-instalado e personalizado de acordo com as orientações da PMT;

7.1.13 SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

- 7.1.13.1 O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- 7.1.13.2 Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
- 7.1.13.3 A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:
 - 7.1.13.3.1 Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;
 - 7.1.13.3.2 Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
- 7.1.13.4 Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - 7.1.13.4.1 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - 7.1.13.4.2 O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; A versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
 - 7.1.13.4.3 O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.

7.1.14 GARANTIA

- 7.1.14.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2019

on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

- 7.1.14.2 A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido (SSD), em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de diagnóstico, **nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente**, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça a Coordenação de Informática, para exclusão segura dos arquivos;
- 7.1.14.3 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- 7.1.14.4 A empresa FABRICANTE do equipamento deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 7.1.14.5 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 7.1.14.6 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
- 7.1.14.7 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;

7.1.15 CERTIFICAÇÕES (DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTO À PROPOSTA TÉCNICA):

- 7.1.15.1 Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- 7.1.15.2 Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;
- 7.1.15.3 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 7.1.15.4 Apresentar certificado EPEAT na categoria Bronze, ou superior, para o monitor e o microcomputador ofertado, disponível em www.epeat.net;
- 7.1.15.5 O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.1.15.6 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 7.1.15.7 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- 7.1.15.8 O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;

7.1.16 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- 7.1.16.1 Deverá ser fornecido pendrive para a restauração da imagem do sistema operacional pré-instalado, em quantidade não inferior a 5% da totalidade do item 1, lote 1.
- 7.1.16.2 Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- 7.1.16.3 Os componentes dos equipamentos, tais como: gabinete de CPU, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem a marca do fabricante bem como suas informações técnicas;
- 7.1.16.4 Todo, o conjunto, deverá possuir o mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- 7.1.16.5 Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- 7.1.16.6 A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- 7.1.16.7 A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

7.2 ITEM 2 - COMPUTADOR COMPLETO DO TIPO MINI – UBUNTU 18.04LTS

7.2.1 GABINETE

- 7.2.1.1 Gabinete compacto, com montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo e com volume máximo de 1,2 Litros (desconsiderando demais acessórios);
- 7.2.1.2 Com características tool-less nativas, sem adaptações no projeto original do fabricante, sem uso de ferramentas para abertura, remoção de memória e do HDD ou SDD, exceto quando utilizado o padrão SSD M.2;
- 7.2.1.2.1 Para SSD padrão M.2 será admitido 01 (um) parafuso de fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.2.1.3 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- 7.2.1.4 Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD;
- 7.2.1.5 Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe;
- 7.2.1.6 Deverá acompanhar, caso já não possua, acessório(s), homologado(s) pelo fabricante, para permitir fixar o equipamento ao monitor de vídeo, sem que, o monitor, perca os movimentos de sua base (altura, inclinação....).

7.2.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 7.2.2.1 Deverá possuir fonte de Energia interna ou externa com, no máximo, 90 watts Auto Sensing;
- 7.2.2.2 Com eficiência energética de, no mínimo 87%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido, sendo aceito declaração do fabricante;
- 7.2.2.3 O laudo deverá ser entregue juntamente com a proposta;
- 7.2.2.4 Deverá acompanhar um cabo de força padrão "Y" para alimentar monitor e CPU;

7.2.3 PLACA MÃE:

- 7.2.3.1 Deverá possuir 2 x Slots DIMM DDR4 ou superior;
- 7.2.3.2 Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas), no padrão digital (DisplayPort ou HDMI) com suporte a 3 (três) monitores independentes;
- 7.2.3.3 Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;
- 7.2.3.4 Deverá possuir 1 (um) slot no padrão M.2;
- 7.2.3.5 Deverá possuir ChiptSet da mesma marca do processador, lançado no ano de 2018;
- 7.2.3.6 Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
- 7.2.3.7 Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 7.2.3.8 Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, o fabricante do equipamento deve ser membro do Trusted Computing Group, sendo comprovado através do site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- 7.2.3.9 Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.1. Será aceito porta USB-C para atender na quantidade de portas USB's solicitadas;
- 7.2.3.10 A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;

7.2.4 BIOS

- 7.2.4.1 Deverá permitir a customização do logotipo; e incluir a logo da Prefeitura na BIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.2.4.2 As configurações personalizadas da BIOS deverão ser replicadas em todos os equipamentos a serem entregues, incluindo ordem de boot, senhas e logotipo que serão fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 7.2.4.3 BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI;
- 7.2.4.4 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
- 7.2.4.5 A tecnologia DASH, se presente na BIOS, deve estar desativada, porém com possibilidade de posterior ativação;
- 7.2.4.6 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 7.2.4.7 Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
- 7.2.4.8 A BIOS deverá possuir campo específico para registro de patrimônio do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 7.2.4.9 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 7.2.4.10 O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

7.2.5 PROCESSADOR

- 7.2.5.1 Processador de 4 núcleos físicos, operando a 3.1GHz(nominal) e cache de 6MB;
- 7.2.5.2 Para efeitos de referência, foi utilizado o processador **Intel Core i3-8100t**, serão aceitos outros processadores de características técnicas divergentes desde que, a performance seja igual ou superior, auferidos pelo Passmark no sítio https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 7.2.5.3 Processador gráfico HD integrado;
- 7.2.5.4 Lançado no ano de 2018;
- 7.2.5.5 É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

7.2.6 MEMÓRIA RAM

- 7.2.6.1 No mínimo 4GB tipo DDR-4 2.400 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
- 7.2.6.2 Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
7.2.7 DISCO RÍGIDO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

7.2.7.1 Deverá possuir uma unidade SSD de 256GB PCIe-X4 NVME M.2;

7.2.8 INTERFACE DE REDE

7.2.8.1 Controladora de rede Ethernet, em conformidade com os padrões IEEE. Com possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede;

7.2.9 INTERFACE PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO

- 7.2.9.1 Interface de rede sem fio “COMBO” padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 4.2;
- 7.2.9.2 Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz;
- 7.2.9.3 Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;
- 7.2.9.4 Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (Personal e Enterprise), WPA2 (Personal e Enterprise), WMM e PEAPv0/EAP-MSCHAPV2;
- 7.2.9.5 Os computadores devem ser fornecidos com a interface de rede sem fio desabilitada na BIOS;

7.2.10 PERIFÉRICOS

- 7.2.10.1 Mouse Óptico USB com três botões, de cor predominantemente preto, e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução;
- 7.2.10.2 Teclado USB de cor predominantemente preto, no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

7.2.11 MONITOR DE VÍDEO

- 7.2.11.1 Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;
- 7.2.11.2 Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm;
- 7.2.11.3 Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas;
- 7.2.11.4 Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- 7.2.11.5 Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, ou HDMI);
- 7.2.11.6 Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;
- 7.2.11.7 Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- 7.2.11.8 Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- 7.2.11.9 Possuir HUB USB integrado com pelo menos 2 portas USB's livres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

7.2.11.10 O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;

7.2.11.11 Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;

7.2.11.12 Slot Segurança Kensington;

7.2.12 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR MICROCOMPUTADOR:

7.2.12.1 Sistema operacional Ubuntu 18.04LTS ou a última versão LTS, pré-instalado e personalizado de acordo com as orientações da PMT;

7.2.13 SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

7.2.13.1 O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;

7.2.13.2 Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

7.2.13.3 A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:

7.2.13.3.1 Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;

7.2.13.3.2 Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;

7.2.13.4 Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

7.2.13.4.1 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

7.2.13.4.2 O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; A versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

7.2.13.4.3 O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.

7.2.14 GARANTIA

7.2.14.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2019

on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

- 7.2.14.2 A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido (SSD), em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de diagnóstico, **nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente**, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça a Coordenação de Informática, para exclusão segura dos arquivos;
- 7.2.14.3 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- 7.2.14.4 A empresa FABRICANTE do equipamento deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 7.2.14.5 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 7.2.14.6 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
- 7.2.14.7 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;

7.2.15 CERTIFICAÇÕES (DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTO À PROPOSTA TÉCNICA):

- 7.2.15.1 Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- 7.2.15.2 Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;
- 7.2.15.3 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 7.2.15.4 Apresentar certificado EPEAT na categoria Bronze, ou superior, para o monitor e o microcomputador ofertado, disponível em www.epeat.net;
- 7.2.15.5 O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.2.15.6 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 7.2.15.7 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- 7.2.15.8 O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;

7.2.16 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- 7.2.16.1 Deverá ser fornecido pendrive para a restauração da imagem do sistema operacional pré-instalado, em quantidade não inferior a 5% da totalidade do item 2, lote 1.
- 7.2.16.2 Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- 7.2.16.3 Os componentes dos equipamentos, tais como: gabinete de CPU, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem a marca do fabricante bem como suas informações técnicas;
- 7.2.16.4 Todo, o conjunto, deverá possuir o mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- 7.2.16.5 Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- 7.2.16.6 A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- 7.2.16.7 A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

7.3 ITEM 3 - COMPUTADOR COMPLETO DO TIPO MINI – WINDOWS 10 PRO

7.3.1 GABINETE

- 7.3.1.1 Gabinete compacto, com montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo e com volume máximo de 1,2 Litros (desconsiderando demais acessórios);
- 7.3.1.2 Com características tool-less nativas, sem adaptações no projeto original do fabricante, sem uso de ferramentas para abertura, remoção de memória e do HDD ou SDD, exceto quando utilizado o padrão SSD M.2;
- 7.3.1.2.1 Para SSD padrão M.2 será admitido 01 (um) parafuso de fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.3.1.3 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- 7.3.1.4 Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD;
- 7.3.1.5 Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe;
- 7.3.1.6 Deverá acompanhar, caso já não possua, acessório(s), homologado(s) pelo fabricante, para permitir fixar o equipamento ao monitor de vídeo, sem que, o monitor, perca os movimentos de sua base (altura, inclinação....).

7.3.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 7.3.2.1 Deverá possuir fonte de Energia interna ou externa com, no máximo, 90 watts Auto Sensing;
- 7.3.2.2 Com eficiência energética de, no mínimo 87%, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido, sendo aceito declaração do fabricante;
- 7.3.2.3 O laudo deverá ser entregue juntamente com a proposta;
- 7.3.2.4 Deverá acompanhar um cabo de força padrão "Y" para alimentar monitor e CPU;

7.3.3 PLACA MÃE:

- 7.3.3.1 Deverá possuir 2 x Slots DIMM DDR4 ou superior;
- 7.3.3.2 Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas), no padrão digital (DisplayPort ou HDMI) com suporte a 3 (três) monitores independentes;
- 7.3.3.3 Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;
- 7.3.3.4 Deverá possuir 1 (um) slot no padrão M.2;
- 7.3.3.5 Deverá possuir ChiptSet da mesma marca do processador, lançado no ano de 2018;
- 7.3.3.6 Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
- 7.3.3.7 Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 7.3.3.8 Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, o fabricante do equipamento deve ser membro do Trusted Computing Group, sendo comprovado através do site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- 7.3.3.9 Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.1. Será aceito porta USB-C para atender na quantidade de portas USB's solicitadas;
- 7.3.3.10 A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;

7.3.4 BIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.3.4.1 Deverá permitir a customização do logotipo; e incluir a logo da Prefeitura na BIOS.
- 7.3.4.2 As configurações personalizadas da BIOS deverão ser replicadas em todos os equipamentos a serem entregues, incluindo ordem de boot, senhas e logotipo que serão fornecidos pelo CONTRATANTE;
- 7.3.4.3 BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI;
- 7.3.4.4 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
- 7.3.4.5 A tecnologia DASH, se presente na BIOS, deve estar desativada, porém com possibilidade de posterior ativação;
- 7.3.4.6 BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- 7.3.4.7 Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
- 7.3.4.8 A BIOS deverá possuir campo específico para registro de patrimônio do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 7.3.4.9 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 7.3.4.10 O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

7.3.5 PROCESSADOR

- 7.3.5.1 Processador de 4 núcleos físicos, operando a 3.1GHz(nominal) e cache de 9MB;
- 7.3.5.2 Para efeitos de referência, foi utilizado o processador **Intel Core i5-8400t**, serão aceitos outros processadores de características técnicas divergentes desde que, a performance seja igual ou superior, auferidos pelo Passmark no sítio https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 7.3.5.3 Processador gráfico HD integrado;
- 7.3.5.4 Lançado no ano de 2018;
- 7.3.5.5 É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

7.3.6 MEMÓRIA RAM

- 7.3.6.1 No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.466 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

7.3.6.2 Possuir 1 slot vago para futuro upgrade;

7.3.6.3 Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB;

7.3.7 DISCO RÍGIDO

7.3.7.1 Deverá possuir uma unidade SSD de 256GB PCIe-X4 NVME M.2;

7.3.8 INTERFACE DE REDE

7.3.8.1 Controladora de rede Ethernet, em conformidade com os padrões IEEE. Com possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede;

7.3.9 INTERFACE PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO

7.3.9.1 Interface de rede sem fio “COMBO” padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 4.2;

7.3.9.2 Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz;

7.3.9.3 Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;

7.3.9.4 Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (Personal e Enterprise), WPA2 (Personal e Enterprise), WMM e PEAPv0/EAP-MSCHAPV2;

7.3.9.5 Os computadores devem ser fornecidos com a interface de rede sem fio desabilitada na BIOS;

7.3.10 PERIFÉRICOS

7.3.10.1 Mouse Óptico USB com três botões, de cor predominantemente preto, e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução;

7.3.10.2 Teclado USB de cor predominantemente preto, no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

7.3.11 MONITOR DE VÍDEO

7.3.11.1 Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;

7.3.11.2 Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm;

7.3.11.3 Área visível de, no mínimo, 21,5 polegadas;

7.3.11.4 Contraste igual ou superior a 1.000:1;

7.3.11.5 Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, ou HDMI);

7.3.11.6 Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;

7.3.11.7 Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.3.11.8 Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- 7.3.11.9 Possuir HUB USB integrado com pelo menos 2 portas USB's livres;
- 7.3.11.10 O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- 7.3.11.11 Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;
- 7.3.11.12 Slot Segurança Kensington;

7.3.12 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR MICROCOMPUTADOR:

- 7.3.12.1 Sistema operacional Windows 10 Professional 64bits, com chave de ativação na BIOS, pré-instalado e personalizado de acordo com as orientações da PMT;

7.3.13 SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

- 7.3.13.1 O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- 7.3.13.2 Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
- 7.3.13.3 A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:
 - 7.3.13.3.1 Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;
 - 7.3.13.3.2 Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
- 7.3.13.4 Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - 7.3.13.4.1 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - 7.3.13.4.2 O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; A versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
 - 7.3.13.4.3 O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.

7.3.14 GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.3.14.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- 7.3.14.2 A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido (SSD), em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de diagnóstico, **nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente**, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça a Coordenação de Informática, para exclusão segura dos arquivos;
- 7.3.14.3 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- 7.3.14.4 A empresa FABRICANTE do equipamento deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 7.3.14.5 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 7.3.14.6 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
- 7.3.14.7 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;

7.3.15 CERTIFICAÇÕES (DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTO À PROPOSTA TÉCNICA):

- 7.3.15.1 Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- 7.3.15.2 Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;
- 7.3.15.3 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 7.3.15.4 Apresentar certificado EPEAT na categoria Bronze, ou superior, para o monitor e o microcomputador ofertado, disponível em www.epeat.net;
- 7.3.15.5 O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

<https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft;

- 7.3.15.6 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 7.3.15.7 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- 7.3.15.8 O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;

7.3.16 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

- 7.3.16.1 Deverá ser fornecido pendrive para a restauração da imagem do sistema operacional pré-instalado, em quantidade não inferior a 10% da totalidade do item 3, lote 1.
- 7.3.16.2 Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- 7.3.16.3 Os componentes dos equipamentos, tais como: gabinete de CPU, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem a marca do fabricante bem como suas informações técnicas;
- 7.3.16.4 Todo, o conjunto, deverá possuir o mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- 7.3.16.5 Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- 7.3.16.6 A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- 7.3.16.7 A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

7.4 ITEM 4 - NOTEBOOK TIPO I

7.4.1 GABINETE

- 7.4.1.1 Resistente a pequenos choques.
- 7.4.1.2 Compatível com certificações militares MIL-STD-810G;
- 7.4.1.3 Possuir botão liga/desliga.
- 7.4.1.4 Possuir alto-falantes estéreos e microfones estéreos integrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.4.1.5 Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo kensington (dispositivo de travamento).
- 7.4.1.6 Não existir quaisquer adaptações no gabinete, destinadas a implementar o sistema de segurança.
- 7.4.1.7 Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.850 gramas.

7.4.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA

- 7.4.2.1 Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão.
- 7.4.2.2 Bateria interna que, permita autonomia mínima de, 13 horas, comprovado por catálogo do fabricante.
- 7.4.2.3 Bateria deverá oferecer suporte a carga rápida, 80% da capacidade em até 1hr.

7.4.3 TELA

- 7.4.3.1 Tamanho máximo de 14”.
- 7.4.3.2 Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior.
- 7.4.3.3 Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado.
- 7.4.3.4 Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.
- 7.4.3.5 Câmera (tipo webcam) integrada no padrão HD 720p.

7.4.4 PLACA MÃE

- 7.4.4.1 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado.
- 7.4.4.2 Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, o fabricante do equipamento deve ser membro do Trusted Computing Group, sendo comprovado através do site <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- 7.4.4.3 Possuir dois slots de memória SO-DIMM DDR4.
- 7.4.4.4 Suportar expansão de memória até 32GB.
- 7.4.4.5 Suportar o uso de duas unidades de disco. Seja por uso de unidades de 2,5 polegadas ou M.2.
- 7.4.4.6 Deverá suportar memórias Intel Optane™;

7.4.5 BIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.4.5.1 BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
- 7.4.5.2 Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet.
- 7.4.5.3 Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento.
- 7.4.5.4 Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e Disco Rígido (HDD) e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- 7.4.5.5 As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.
- 7.4.5.6 Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS.
- 7.4.5.7 O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

7.4.6 PROCESSADOR

- 7.4.6.1 Processador de 64 bits.
- 7.4.6.2 Família móvel com litografia máxima de 14nm.
- 7.4.6.3 4 núcleos físicos e 8 threads.
- 7.4.6.4 Frequência de operação nominal mínima de 1.6Ghz.
- 7.4.6.5 Com pelo menos 6 MB de cache.
- 7.4.6.6 Suportar tecnologias de Turbo boot ou Turbo Core e de virtualização.
- 7.4.6.7 Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I5-8265u, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.
- 7.4.6.8 O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 7.4.6.9 É obrigatório informar o modelo do processador ofertado.

7.4.7 MEMÓRIA

- 7.4.7.1 Memória DDR4 SDRAM 2.400 MT/s ou superior.
- 7.4.7.2 No mínimo 8GB instalado.
- 7.4.7.3 Expansível à 32GB.

7.4.8 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 7.4.8.1 Capacidade de armazenamento de 256GB, tipo SSD;
- 7.4.8.2 Interface M2 PCIe-x2, ou M2 PCIe-x4;



7.4.9 SEGURANÇA

7.4.9.1 Deverá possuir dispositivo sensor de movimento para proteção da unidade de disco ou sensor anti-queda implementado diretamente na unidade de armazenamento. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação da unidade de armazenamento.

7.4.10 INTERFACE DE VÍDEO

7.4.10.1 Possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5;
7.4.10.2 Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI.

7.4.11 INTERFACE DE REDE

7.4.11.1 Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
7.4.11.2 Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

7.4.12 INTERFACE DE REDE SEM FIO

7.4.12.1 Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AC (2x2);
7.4.12.2 Interface Bluetooth 4.1.

7.4.13 INTERFACE DE SOM

7.4.13.1 Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo);
7.4.13.2 Possuir alto falante e microfones estéreos integrados ao gabinete;
7.4.13.3 Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.

7.4.14 PORTAS

7.4.14.1 Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo);
7.4.14.2 Possuir 3 (três) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.1 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.1 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis;
7.4.14.3 Deverá possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão HDMI;
7.4.14.4 Deverá possuir um Leitor de cartões compatível com o formato microSD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

7.4.14.5 Deverá possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais.

7.4.15 TECLADO

7.4.15.1 Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT2;

7.4.15.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

7.4.15.3 Com proteção contra líquidos.

7.4.16 DISPOSITIVO ADAPTADOR

7.4.16.1 Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões;

7.4.16.2 Deverá possuir trackpoint, ou similares, com no mínimo 2 botões.

7.4.17 SISTEMA OPERACIONAL

7.4.17.1 O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Profissional, ou superior, idioma português (Brasil);

7.4.17.2 Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;

7.4.17.3 O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.

7.4.18 GARANTIA

7.4.18.1 Garantia total do equipamento mínima de 3 anos para o notebook e demais periféricos exceto para a bateria, está com 1 ano, do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica);

7.4.18.2 A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

7.4.18.3 Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

7.4.18.4 A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.4.18.5 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 7.4.18.6 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 9x5;
- 7.4.18.7 Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 7.4.18.8 A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco sólido (SSD), em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de diagnóstico, **nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente**, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça a Coordenação de Informática, para exclusão segura dos arquivos;
- 7.4.18.9 Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido;
- 7.4.18.10 É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;
- 7.4.18.11 Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da CONTRATANTE para upgrades, sem perda da garantia;
- 7.4.18.12 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;
- 7.4.18.13 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.

7.4.19 CERTIFICAÇÃO

- 7.4.19.1 Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- 7.4.19.2 Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;
- 7.4.19.3 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 7.4.19.4 Apresentar certificado EPEAT na categoria Bronze, ou superior, para o modelo do equipamento ofertado;
- 7.4.19.5 O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

<https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft;

- 7.4.19.6 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 7.4.19.7 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- 7.4.19.8 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.
- 7.4.19.9 Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

7.4.20 REQUISITOS GERAIS

- 7.4.20.1 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- 7.4.20.2 Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 7.4.20.3 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- 7.4.20.4 Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- 7.4.20.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 7.4.20.6 O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.
- 7.4.20.7 O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 7.4.20.8 Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexo
- 7.4.20.9 Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.



7.5.1 Processador

7.5.1.1 Para efeitos de referência, foi utilizado o processador **Intel Celeron N3060**, serão aceitos outros processadores de características técnicas divergentes desde que, a performance seja igual ou superior, auferidos pelo Passmark no sítio https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

7.5.1.2 Marca da CPU do Passmark, quanto maior melhor, para o modelo de referência é igual a 989;

7.5.1.3 Modelo de referência Intel Celeron N3060;

7.5.1.4 Frequência de operação interna mínima de 1.60 GHz;

7.5.1.5 Com no mínimo 02 núcleos e 2 thread;

7.5.1.6 No mínimo 2MB cache L2;

7.5.1.7 O processador deve estar em linha de produção do fabricante;

7.5.2 Memória

7.5.2.1 No mínimo 4GB DDR3 com frequência de 1333MHz;

7.5.3 Adaptador de vídeo

7.5.3.1 Placa de vídeo integrada;

7.5.4 Tela

7.5.4.1 A tela deve ter capacidade de abertura de até 180°;

7.5.4.2 HD LCD com no mínimo 11" e no máximo 12";

7.5.4.3 Resolução mínima de 1366 x 768;

7.5.4.4 Deverá possuir tratamento anti reflexo;

7.5.5 Disco rígido

7.5.5.1 Disco rígido interno de estado sólido, SSD ou eMMC, com capacidade mínima de 32GB;

7.5.6 Interfaces

7.5.6.1 No mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior;

7.5.6.2 01 (uma) saída HDMI ou DisplayPort;

7.5.6.3 Interface de áudio de alta definição, com alto-falantes estéreos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.5.6.4 Possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido, podendo ser combo;
- 7.5.6.5 Interface de rede sem fio (wireless) integrada compatível com padrões 802.11 a/c, com capacidade de operação em 2.4GHz e em 5GHz;
- 7.5.6.6 Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0;
- 7.5.6.7 Leitor de cartão SD e SDXC;

7.5.7 Webcam

- 7.5.7.1 Possuir câmera com microfone (webcam) integrada ao equipamento, com resolução mínima 1280 x 720;

7.5.8 Teclado e Touchpad

- 7.5.8.1 Teclado e Touchpad devem ser integrados ao chassi do equipamento;
- 7.5.8.2 O teclado deve ser confeccionado de tal forma que impeça a remoção das teclas pela parte superior do mesmo;
- 7.5.8.3 O teclado deve possuir teclas de atalho para interação com a internet;
- 7.5.8.4 Touchpad com suporte a função multi-toque;
- 7.5.8.5 Teclado e Touchpad devem ser a prova de água;
- 7.5.8.6 Teclado deve ser padrão ABNT2, com “Ç”;

7.5.9 Alimentação

- 7.5.9.1 Fonte de alimentação (100V-240V) acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático;
- 7.5.9.2 A fonte deverá ser original do equipamento, não sendo aceitas fontes genéricas;

7.5.10 Bateria

- 7.5.10.1 Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso;
- 7.5.10.2 Possuir mecanismo de segurança que impeça sobrecarga e superaquecimento;

7.5.11 Segurança

- 7.5.11.1 O chassi do equipamento deve possuir proteção do tipo “Trava Kensington”;
- 7.5.11.2 O equipamento deve ser resistente a queda de no mínimo 100 cm;
- 7.5.11.3 O equipamento deve ter a capacidade de suportar uma pressão mínima de 55kg;

7.5.12 Sistema operacional



7.5.12.1 O equipamento deve ser entregue com o sistema Chrome OS;

7.5.13 Garantia

7.5.14 O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio de assistência técnica credenciada e autorizada pelo fabricante da marca ofertada;

7.5.14.1 A garantia da bateria deve ser de no mínimo 18 meses;

7.5.14.2 Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;

7.5.14.3 O prazo máximo para atendimento de um chamado técnico, e solução do problema, é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado;

7.5.15 Certificações

7.5.15.1 Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: Anatel, FCC e Energy Star;

7.5.15.2 Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;

7.5.16 Amostra

7.5.16.1 A administração solicitará amostra do equipamento somente ao vencedor do certame para testes e homologação.

7.5.17 Provisionamento e Patrimônio

7.5.17.1 Os equipamentos devem ser entregues provisionados para o domínio educacional @edu.tubarao.sc.gov.br;

7.6 Item 6 - LICENÇA DE CONSOLE MANAGEMENT PARA EDUCAÇÃO

7.6.1 Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;

7.6.1.1 Obrigatoriamente a licença deve ser perpétua para gerenciamento do Chromebook;

7.6.2 Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;

7.6.3 Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.6.4 O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto;
- 7.6.5 Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;
- 7.6.6 Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso às páginas na internet e versões do sistema operacional;
- 7.6.7 Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
- 7.6.8 Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
- 7.6.9 Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
- 7.6.10 Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;
- 7.6.11 Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis;
- 7.6.12 Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;
- 7.6.13 Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional "@edu.tubarao.sc.gov.br";
- 7.6.14 Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário o equipamento ficará com uso restrito indefinidamente;

7.7 Item 7 - ESTAÇÃO DE RECARGA MÓVEL PARA CHROMEBOOK

- 7.7.1 A estrutura do gabinete fabricado em material resistente (exceto madeira ou assemelhados), preferencialmente em aço ou aço com baixo teor de carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade;
- 7.7.2 Bandejas internas com reforços longitudinais, de material leve que ofereçam durabilidade e resistência a riscos e/ou corrosões e fogo;
- 7.7.3 Corpo em material leve alumínio composto ou aço-carbono;
- 7.7.4 Possuir revestimento em sua estrutura com pintura epóxi que protege de oxidação e fungos;
- 7.7.5 Suportes metálicos para fixação e das fontes de alimentação dos dispositivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.7.6 Superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestático, para acomodação dos dispositivos e acessórios.
- 7.7.7 Acesso
 - 7.7.7.1 Pelo menos uma porta frontal contendo orifícios para circulação de ar, com sistema de fechadura com travamento em, no mínimo, um ponto (podendo ter mais pontos) e com chaves;
 - 7.7.7.2 Possuir distância mínima de 3 cm entre a prateleira e a régua de alimentação (interior do rack);
 - 7.7.7.3 Deve possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo independente do tipo de plug (Chromebook, tablets e dispositivos);
- 7.7.8 Mobilidade
 - 7.7.8.1 Possuir 04 (quatro) rodízios com rodas emborrachadas, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento;
 - 7.7.8.2 Puxadores para locomoção;
- 7.7.9 Capacidade de Armazenamento
 - 7.7.9.1 Capacidade para armazenamento de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 36 (trinta e seis) dispositivos;
- 7.7.10 Sistema de Alimentação Elétrica
 - 7.7.10.1 Módulo controlador transitório de tensão para aplicação de cargas parciais;
 - 7.7.10.2 Tensão de alimentação de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático);
 - 7.7.10.3 Frequência: 60 Hz - (I): 10 A;
 - 7.7.10.4 Sistema eletrônico de carga com módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos;
 - 7.7.10.5 Possuir sistema para reiniciar a recarga do ponto de parada em caso de interrupção de energia;
 - 7.7.10.6 Régua com no mínimo 30 e máximo 36 tomadas 2P+T, padrão NBR 14136; Régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua;
 - 7.7.10.7 Cabo de alimentação de no mínimo 3m, com plug 2P+T e porta cabo externo.
- 7.7.11 Dimensões
 - 7.7.11.1 Dimensões externas máximas preservando a mobilidade do equipamento (LxAxP) 1150mm x 1250mm x 680mm;
- 7.7.12 Segurança
 - 7.7.12.1 Sistema de proteção em caso de elevação de tensão na rede elétrica;
 - 7.7.12.2 Possuir interruptor principal para acionamento do sistema elétrico;
 - 7.7.12.3 Possuir recursos distintos, parte elétrica e dados, de fácil acesso nas laterais do produto, com cabeamento interno de LAN e WAN preparado internamente no rack e central wi-fi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

- 7.7.12.4 Possuir régua de alimentação (interior do rack) com distância mínima de 1,5 cm entre as tomadas;
- 7.7.12.5 Possuir tomadas individuais para conexão dos cabos de alimentação dos dispositivos;
- 7.7.12.6 Possuir sistema de exaustão e ventilação com ventilador e exaustor para refrigeração dos dispositivos;

7.7.13 Garantia

- 7.7.13.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento em local designado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;
- 7.7.13.2 A garantia técnica dos equipamentos deverá seguir as condições descritas nas Especificações Técnicas dos equipamentos, ou seja, os equipamentos (Chromebook e Estação de Recarga Móvel) propostos deverão possuir garantia de 36 meses (já inclusa a garantia legal de 90 dias) para reposição de peças, mão de obra e atendimento em local designado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada (sendo 12 meses para bateria do Chromebook);
- 7.7.13.3 Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar, sem custo inclusive para ligações originadas em telefone celular) além de portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;
- 7.7.13.4 O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado. O horário de atendimento para reparo dos equipamentos em garantia é das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de equipamentos de informática para Município de Tubarão, Fundações Municipais, Secretarias, Autarquia e entidades conveniadas.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de equipamentos de informática para Município de Tubarão, Fundações Municipais, Secretarias, Autarquia e entidades conveniadas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MUNICÍPIO DE TUBARÃO, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, SECRETARIAS, AUTARQUIA E ENTIDADES CONVENIADAS.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2019 processo nº 111/2019, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Descrição

1.1.1 O objeto desta ATA é o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para Município de Tubarão, Fundações Municipais e Autarquia, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Esporte e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

1.1.3 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra .

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício de xxxx, conforme necessidade da Secretaria/Entidade.

6.1.4.1 A despesa correrá à conta, ainda, das dotações de cada Fundação para o exercício de xxxx, conforme dotações classificadas e codificadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;



7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2019

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 05/2019

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2019.

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO
JOARES CARLOS PONTICELLI**

COMPROMITENTE
Representante Legal



ANEXO VI
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

PREÂMBULO**CONTRATANTES**

O/A _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nesta cidade, neste ato representado por Prefeito/Diretor-Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **05/2019**, Processo Licitatório nº 111/2019, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática para Município de Tubarão, Fundações Municipais e Autarquia, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2019, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de 20 (vinte) dias, conforme especificado no Termo de Referência, para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/20___. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

Município/Fundação
Representante legal

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA